



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

Objeto: Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de aquisição de cadeiras de rodas, andadores e muletas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. "Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021"

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Josiele Cristina Aziliero

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva a aquisição de cadeiras de rodas, andadores e muletas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Conforme já citado, a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

De acordo com a Constituição Federal - CF de 1988 a saúde é um direito social de todos e um dever do Estado (arts. 6º e 196 da CF). A aquisição desses itens se faz necessário para o auxílio aos usuários com deficiências físicas temporárias ou definitivas, apoiando na locomoção e/ou transferência durante as atividades da vida diária e na reinserção ao trabalho. Os beneficiários do objeto são pessoas com deficiência física, atendidos pela Secretaria de Saúde através das Unidades Básicas e/ou do Centro de Reabilitação Estrela da Manhã, que demandam de cadeira de rodas e meios auxiliares de locomoção para sua reabilitação. Tais itens também são indispensáveis para pacientes com limitações de locomoção ou para aqueles que apresentam dificuldades para permanecerem em posição ereta no momento da higiene corporal. Além disso, possibilitam banhos mais completos,



melhorando o processo de higienização dos pacientes. Assim, busca-se garantir o cumprimento dos princípios de universalidade e integralidade preconizados e, ainda, oferecer resposta às demandas dos usuários no que tange acessibilidade, integralidade, reabilitação e inclusão social.

Por fim, é importante registrar que a implementação desta medida é de extrema importância para assegurar que todos os cidadãos tenham os mesmos direitos de oportunidades, respeitando os princípios de dignidade humana. Pois ao garantir o acesso aos serviços, produtos e equipamentos do presente estudo técnico, é afirmar o exercício de cidadania e de autonomia às pessoas com deficiência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de bens comum, a serem adquiridos mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, através de Sistema de Registro de Preços.

A utilização da forma de Sistema de Registro de Preço na Modalidade Pregão eletrônico justifica-se pelo fato de que a aquisição das cadeiras de rodas, andadores e muletas se dará de forma parcelada. A Secretaria Municipal de Saúde adquirirá os equipamentos objeto desse Estudo Técnico conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, Centro de Reabilitação e Unidade Básica de Saúde do município.

A utilização da sistemática de registro de preços é tratada já no planejamento das compras. É o que afirma o art. 40, inciso II da Lei nº 14.133/2021, quando torna referida sistemática um procedimento auxiliar, como um dos pilares do planejamento das compras, em especial as realizadas de forma centralizada, possibilitando uma gestão mais aperfeiçoada da demanda, onde verifica-se a necessidade em comparação ao consumo de anos anteriores, o respeito as expectativas de contratações frequentes, a diminuição de estoques e almoxarifados, a dinâmica de utilização por mais unidades/órgãos, a possibilidade de logística eficiente, a regionalização da demanda, a padronização e os desafios da manutenção de preços por prazo certo. Ou seja, em aspecto prático, a contratação através do sistema de registro de preços deve ser avaliada já no momento da realização do estudo técnico preliminar, quando os requisitos acima serão estudados diante das necessidades, das expectativas, das soluções e do mercado de fornecedores.

A empresa Detentora do Registro de Preços deverá executar o fornecimento com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela PREFEITURA, obrigando-se especialmente, a cumprir com o cronograma de entrega dos produtos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Para o adequado fornecimento e entrega dos equipamentos, por sua conta e risco, a empresa Detentora do Registro de Preços deverá se responsabilizar por:



Requisitos técnicos da contratação:

- Se responsabilizar por fornecer os produtos de acordo com as exigências feitas neste Estudo Técnico.
- Fornecer produtos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente e dentro do prazo de validade.
- Fornecer produtos com registro na Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde;
- Apresentar juntamente com sua proposta o catálogo do(s) produto(s) ofertado (s), contendo fotos e descritivos, todos em português, sendo aceitos catálogos de internet, desde que contenham em seu rodapé o link de acesso ao mesmo, para análise e verificação do cumprimento das especificações técnicas.
- Cumprir as Legislações Sanitárias Federal, Estadual, Municipal e do Ministério da Saúde, quando for o caso.
- Adequar, por determinação da PREFEITURA, qualquer conduta referente ao fornecimento dos produtos, que não esteja sendo procedida de acordo com as Boas Práticas de Fabricação.
- Entregar os produtos no prazo, local, data, horário e remessa indicados neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e anexos, devendo a CONTRATADA prever todo o serviço logístico necessário para realização da entrega.
- Acondicionar os produtos, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, visando promover o desenvolvimento nacional sustentável.
- Caso sejam gerados resíduos recicláveis decorrentes de embalagens dos itens objetos deste processo, a CONTRATADA deverá, ao término das atividades, acondicioná-los de forma e em local adequado, conforme orientações locais, para posteriormente serem coletados e devidamente destinados pela CONTRATANTE.
- Em sujeição às normas técnicas, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a empresa Detentora do Registro de Preços/Contratada.
- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, transportes, pedágios e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;
- Para fins de habilitação, deverá a CONTRATADA, apresentar documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e qualificação técnica;



- **Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentável. Com material reciclado, biodegradável, atóxico, bem como proveniente de reflorestamento.
- **Subcontratação:** A empresa CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total e parcialmente, o objeto Contratado.
- **Garantias da Contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

Será de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora do Registro de Preços o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento, inclusive os relativos às entregas nos termos exigidos neste Estudo Técnico.

Local e Prazo de Entrega

Os produtos adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, pedágios, frete ou transporte dos produtos serão por conta da empresa Detentora do Registro de Preços.

- **Endereço do local da entrega:** ALMOXARIFADO CENTAL - Av. Tancredo Neves, s/nº, Bairro Centro, CEP. 78.510-000 – Prédio ao lado da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, no horário das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente da Prefeitura.

O local de entrega poderá ser alterado sem alteração dos valores estabelecidos, desde que dentro da área urbana do município, situação em que a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Departamento de Compras deverá comunicar a empresa Detentora do Registro de Preços no momento da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Requisição.

A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa Detentora do Registro de Preços e acatado pela PREFEITURA.

As autorizações de fornecimento e/ou requisições serão expedidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura e serão remetidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa Detentora do Registro de Preços, inclusive correio eletrônico.

Os produtos deverão ser entregues de forma **PARCELADA** conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, **sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos.**



A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para aceitar os produtos fornecidos pela empresa Detentora do Registro de Preços, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido nesse estudo.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

Os produtos, no momento da entrega no ALMOXARIFADO CENTRAL, serão inspecionados pelo servidor responsável do recebimento para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, tipo de embalagem primária e secundária (quando aplicável), marca, prazo de validade e outras características que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações contidas neste Estudo Técnico.

Os produtos entregues em desacordo com o estipulado serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

- a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a empresa Detentora do Registro de Preços notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo do instrumento da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de substituição, a empresa Detentora do Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados;
- d) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



e) na hipótese de complementação, a empresa Detentora do Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados.

As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do processo de utilização da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da Detentora do Registro de Preços e autorização da Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a PREFEITURA reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

Em caso de irregularidade não sanada pela empresa Detentora do Registro de Preços, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

Todas as responsabilidades e obrigações da empresa Detentora do Registro de Preços e Prefeitura também serão previstas em tópico específico no Termo de Referência.

Do Transporte

Os produtos deverão ser transportados em veículo adequado, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

Todas as despesas de carga, descarga, de transporte e de frete referente a entrega dos produtos correrão por conta da empresa Detentora do Registro de Preços, inclusive as decorrentes da devolução e reposição de produtos recusados por não atender as exigências do edital.

Controle de Qualidade Posterior a Contratação

A PREFEITURA poderá recusar parte ou todo o lote de entrega, se constatado que não atendem as especificações estabelecidas neste Estudo Técnico.

Os produtos adquiridos serão previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se as legislações pertinentes e as especificações técnicas estipuladas neste Estudo Técnico.

Quando da entrega dos produtos, a qualidade dos mesmos deverá ser garantida pela empresa fabricante, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor em vigor.



A empresa Detentora do Registro de Preços será responsável por garantir a qualidade dos produtos até completar a totalidade do pedido, se obrigando a substituir ou repor imediatamente o produto, dentro do prazo de validade, que não atender o especificado no Estudo Técnico, legislação em vigor ou apresentar qualquer problema que o torne impróprio ao uso.

Comprovadas quaisquer alterações nas características do produto e/ou embalagem que o torne impróprio para uso, a empresa Detentora do Registro de Preços será notificada e, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, deverá recolher e substituir, em parte ou no todo, o produto, no local onde se encontrar, por outro que atenda inteiramente às exigências contidas no Edital que disciplinou a licitação, não gerando quaisquer ônus para a PREFEITURA.

As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta do fornecedor que deverá recolher e substituir os produtos, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da correspondência enviada pelo Fiscal da Ata/Contrato.

Se o prazo estabelecido pela Administração para a substituição do produto for insuficiente para o atendimento, deverá ser apresentada justificativa pela empresa Detentora do Registro de Preços, que será acolhida ou não pela autoridade competente.

Os produtos poderão ser substituídos por outros de mesma qualidade, em razão de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e autorizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Os produtos a serem fornecidos deverão na data de entrega, possuir prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles materiais que possuam validade inferior à mencionada.

Requisitos normativos que disciplinam o fornecimento dos produtos a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Municipal nº 012/2024 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública direta e indireta municipal, autarquias e fundações e dá outras providências;
- c) Normas da ABNT, da ANVISA e legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis no fornecimento dos produtos, inclusive no que tange a qualidade dos



materiais.

d) Normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

e) Lei 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (Código de Defesa do Consumidor);

Todas as responsabilidades e obrigações da empresa Detentora do Registro de Preços e Prefeitura também serão previstas em tópico específico no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O objeto desse estudo é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Este levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, por isso necessário se fez envolvidas nas pesquisas e análises diferentes formas de contratação e de empresas que oferecem os produtos objeto deste estudo técnico.

Esse processo tem como objetivo identificar e avaliar as diferentes opções disponíveis no mercado, levando em consideração critérios como qualidade, preço, disponibilidade, reputação e capacidade de entrega dos produtos.

Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a Equipe de Planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

II – A contratação dos produtos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente contratação por órgãos públicos.

III – Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, não havendo, portanto, restrições de mercado.

IV – Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais/Atas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da



Administração. Não se observou maiores variações quanto à forma de contratação do objeto, tendo inclusive sido constatado, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação através da realização de licitação na modalidade Pregão ou através de Adesão a Ata de Registro de Preços ou ainda através de Dispensa de Licitação dependendo do valor estimado da aquisição.

Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

Conforme mencionado, para a contratação em tela foram realizadas consulta de mercado com fornecedores do ramo e verificado as contratações realizadas no âmbito público. Após estudos concluímos que possuímos as seguintes soluções existentes:

Solução 1: Instaurar procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico através de Sistema de Registro de Preços - Análise da possibilidade de aquisição dos produtos, através de procedimento licitatório conforme mencionado (PE / SRP), a solução atende à demanda e se justifica pela conveniência da aquisição dos produtos com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário da secretaria demandante, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício. Importante destacar que o registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos com demanda variável e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços - Análise da possibilidade de aquisição dos produtos, através de adesão a Ata de Registro de Preços, uma vez que este é um processo menos moroso em face de um processo licitatório comum, tal como um Pregão. (Obs: Desde que haja ata de registro de preços com valor dos produtos praticado no mercado e que seja vantajoso para a Administração e que seja respeitado os limites máximos dos quantitativos dos itens a serem aderidos). Porém não foram encontradas Atas de Registro de Preços que atendessem as demandas e quantidades dos produtos solicitados pela secretaria demandante. Portanto, não só os quantitativos como também os produtos necessários a suprir as necessidades da secretaria de saúde, teriam de ser preenchidos e atendidos com várias adesões a diversas atas de diversos órgãos, tornando assim, esta opção menos viável para a Administração.

Solução 3: Dispensa de Licitação (Eletrônica) - Análise da possibilidade de contratação dos produtos, através de Dispensa de Licitação Eletrônica. A dispensa de licitação por baixo valor é uma hipótese onde a Administração pode fazer uma contratação direta, ou seja sem licitação, em razão do baixo valor daquela contratação, ocasião em que é cabível a dispensa de licitação. De acordo com Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, a seguir transcrito: “É



dispensável a licitação: [...] II - para contratação que envolva valores inferiores a 59.906,02 (valor atualizado), no caso de outros serviços e compras; [...]”. A previsão do valor desta contratação ultrapassa o valor máximo permitido para dispensa de licitação. Sendo assim, torna-se inviável a aplicação desta solução.

Ao observar as soluções acima, ponderando-se os encargos de cada uma delas, por ser de fácil previsibilidade de aquisição e por haver fornecedores regionais para suprir as demandas da Administração, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela Solução 1, pois é o modelo já utilizado pela Prefeitura, sendo que o mesmo apresenta bons resultados. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021.

Desta forma, diante das opções de realizar a pretensa contratação e considerando as alternativas de mercado, a demanda a ser atendida e as características dos produtos a serem adquiridos a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através de Sistema de Registro de Preços e com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se as alternativas de mercado, as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e as características dos produtos a serem adquiridos, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, através de PREGÃO ELETRÔNICO, em julgamento que classificará os licitantes vencedores pelo menor preço apresentado por item. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo nas disposições contidas nos art. 82 ao 86 da Lei nº 14.133/2021, e se justifica pela conveniência da aquisição dos produtos com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário da secretaria demandante, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

A referida contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses contados da sua assinatura e o quantitativo estimado a ser adquirido, só será pago o que efetivamente for utilizado pela Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação.



Devendo ser pago em média, até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Estima-se como necessária para o atendimento do objeto a quantidade conforme consta na Planilha de Estimativa de Quantidades de Produtos por Órgão/Secretaria Demandante em anexo a este ETP. As quantidades foram estimadas com base no Documento de Formalização de Demanda (DFD) apresentado pela secretaria demandante e através do último processo licitatório de registro de preços realizado para aquisição dos produtos ora pretendidos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

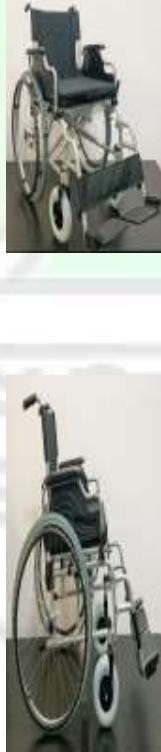
Com base nos custos para aquisição dos produtos do objeto da contratação pretendida, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados, conforme constam na Planilha de Estimativa de Despesa contendo o Relatório da Pesquisa de Preços (balizamento) em anexo a este ETP. A estimativa de custo para a aquisição dos produtos constante neste Estudo Preliminar é de R\$ 78.731,40 (setenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos). Segue tabela com a estimativa de valores da contratação:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID	QTIDE.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	178225-8	430773	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA DOBRÁVEL E DESMONTÁVEL ATÉ 120KG Especificações Técnicas Mínimas: Cadeira de Banho multifuncional projetada para atender às necessidades de adultos e idosos com mobilidade reduzida; Multiuso três em um: banho, suporte para comadre e sobre vaso; Fabricada com		UND	30	450,83	13.524,90




			<p>estrutura em aço carbono e com pintura epóxi de alta resistência; Dobrável e desmontável; Com apoios de braços ergonômicos, encosto em corino e apoio de pés removível; Possui suporte para comadre; Com 4 rodízio com rodas giratórias de no mínimo 3 polegadas e com freio nas rodas dianteiras; Rodízios 360° permitem mobilidade total em ambientes com espaço reduzido; Largura/espaco livre do assento: 44 cm; Capacidade de peso: Suporta até 120kg; O equipamento deve possuir Registro na Anvisa.</p>					
2	45575-0	430774	<p>CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA SEMI OBESO ATÉ 100KG - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada com tubos de aço carbono reforçado; Estrutura monobloco fixa, acopla ao vaso sanitário; Apoio de braço fixo; Freios bilaterais dianteiros; Apoio de pé fixo ou escamoteável; Assento sanitário fixado sobre a estrutura, removível por parafusos; Rodas dianteiras 6" com pneu maciço ficadas com porca travante (parlock); Rodas traseiras 6" com pneu maciço giratórias, fixadas com porca travante (parlock); Garfo de aço carbono</p>		UND	30	404,19	12.125,70





			achatado e maciço com eixo vertical; Encosto com punho tipo bengala com manopla; Revestimento em capa impermeável; Acabamento em pintura eletrostática epóxi; Largura do assento: 45cm; Capacidade de peso: 100kg; O equipamento deve possuir Registro na Anvisa.					
3	110464-0	430768	CADEIRA DE RODAS MANUAL DOBRÁVEL EM AÇO ATÉ 100KG - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em Aço de Alta Qualidade; Chassi tubular robusto e resistente; Dobrável em sistema Duplo X (cross-brace); Almofada com espuma de boa densidade com capa; Estofamentos em Nylon resistentes, duráveis e laváveis fixados com parafusos; Estofamento e Almofada: Preto; Apoio de braços rebatível com suporte almofadado; Apoio de pé removível e rebatível lateralmente, com regulagem na altura; Faixa ajustável para apoio de panturrilha; Rodas dianteiras de no mínimo 7,5" maciças; Rodas traseiras de 24" raiadas, de aço, com eixo fixo e com pneus maciços de borracha macia e antifuro; Aro de propulsão das rodas traseiras; Protetor lateral de roupas integrado; Alavanca de freio em aço		UND	30	723,00	21.690,00




			ergonômica funcional; Tip-assist emborrachado - pedal de apoio para o condutor incorporado no chassi, para auxiliar na transposição de pequenos obstáculos; Material da Manopla em pvc e Pedaleira em Polipropileno. Largura de Assento (espaço interno) mínimo 44 cm; Capacidade de Peso: Até 100 kg; Incluso: Cadeira de Rodas, Almofada, Apoios, Acessórios e Manual; O equipamento deve possuir Registro na Anvisa.					
4	120950-7	430770	ANDADOR 2 BARRAS FIXAS E DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO (INFANTIL) - Especificações Técnicas Mínimas: Andador indicado para auxílio na locomoção; Composição em tubos de alumínio, tubos de alumínio pintado, pinos de aço, rebites de alumínio, parafusos de aço, porcas de aço, arruelas de aço, manoplas de borracha, conexões plásticas e borracha. Base frontal com tubos de alumínio 1" vertical e 3/4" horizontal, na cor preta, com pintura eletrostática e pinos de pressão nas laterais para travamento nos tubos de alumínio. Tubos de alumínio 3/4" nos 4 pés, com ponteiros de borracha; Tamanho / Uso: Único / Infantil; Resistência:		UND	30	220,41	6.612,30




			Peso máximo 100 Kg; Altura: Mínima 55 cm – Máxima 66 cm; O equipamento deve possuir Registro na Anvisa.					
5	425471-6	430771	ANDADOR 2 BARRAS FIXAS EM ALUMÍNIO (P/ ADULTO E IDOSO) - ATÉ 100 KG - Especificações Técnicas Mínimas: Andador indicado para auxílio na locomoção; Estrutura fixa com 2 barras que garantem maior estabilidade e segurança; Composição em tubos de alumínio anodizados de alta qualidade, resistente e durável; Equipado com ponteiras de borracha antiderrapantes; Tamanho / Uso: Único / Infantil; Resistência: Peso máximo até 100 Kg; Altura Ajustável: Mínima 77 cm – Máxima 94 cm; O equipamento deve possuir Registro na Anvisa.		UND	30	188,00	5.640,00
6	79514-3	430772	ANDADOR 3 BARRAS FIXO E DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO (P/ OBESO, ADULTO E IDOSO) - ATÉ 130 KG - Especificações Técnicas Mínimas: Andador indicado para auxílio na locomoção de Obesos, Adultos e Idosos; Estrutura em alumínio altamente resistente com design especial para facilitar os movimentos, corrigindo a postura e melhorando cada passada. Características:		UND	30	249,09	7.472,70



			Intermediário 3x1 - Fixo, Articulado, Dobrável; Possui no mínimo 5 níveis/pontos de regulagem com pinos de pressão que podem se ajustar facilmente ao seu tamanho e carga de peso. Equipado com ponteiros de borracha antiderrapantes; Resistência: Peso máximo: Suporta até 130 Kg; Altura Ajustável: Mínima 78 cm – Máxima 91 cm; O equipamento deve possuir Registro na Anvisa.					
7	12653-5	430775	MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO REGULÁVEL (PAR) TAMANHO: P M G – Especificações Técnicas Mínimas: Muleta auxiliar fabricada em alumínio, com apoio de punho e mão em material confortável; Ponteira de borracha para maior aderência ao solo; Composição: Parte metálica: alumínio; Revestimento do apoio de mão e axilar: borracha; Ponteira: borracha; Com no mínimo 7 níveis de ajuste de altura inferior e no mínimo 3 de ajuste superior; Capacidade de peso: Suporta até 130 kg/par. Tamanho: P / M / G; O equipamento deve possuir Registro na Anvisa. 	PAR	30	231,77	6.953,10	



8	196814-9	430776	BENGALA MULETA TIPO CANADENSE EM ALUMÍNIO REGULÁVEL ALTURA DO BRAÇO (PAR) – Especificações Técnicas Mínimas: Muleta Canadense com estrutura leve, resistente e regulagem para diferentes níveis de altura através de uma trava de fácil ajuste e alta segurança. Modelo: Canadense; Material Estrutura: Alumínio; Ponteira: Borracha Termoplástica; Manopla: Polipropileno; Tamanho: 10 Níveis de altura: Mínimo 71cm e máxima 93cm; Capacidade de peso: Suporta até 120kg; Cor: Preto; O equipamento deve possuir Registro na Anvisa.		PAR	30	157,09	4.712,70
TOTAL GERAL (R\$)							78.731,40	

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

O parcelamento dos itens se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor, se verifica benefício no parcelamento da contratação, uma vez que levaria a possibilidade de haver mais de uma empresa ganhadora dos itens. Desta forma, a solução para eventual aquisição das cadeiras de rodas, andadores e muletas será PARCELADA, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação



direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos produtos a serem adquiridos, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual é o documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, tendo os seguintes objetivos:

- I – Racionalizar as contratações da Administração Municipal;
- II – Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico do Município de Itaúba;
- III – Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; e
- IV – Apresentar ao setor privado as pretensões contratuais da Administração Municipal para o próximo exercício, visando estimular a maior participação de fornecedores nos processos de contratação.

A demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e do art. 40 do Decreto Municipal nº 012/2024).

No caso em tela, o objeto da contratação ESTÁ previsto no Plano de Contratações Anual, constituído para o exercício de 2026.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição das cadeiras de rodas, andadores e muletas, pretende-se atender as necessidades dos pacientes das Unidades Básicas e do Centro de Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, para manter e dar continuidade aos serviços de saúde, promover a prevenção de agravos, tratamentos, reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde dos pacientes com mobilidade reduzida, garantindo atendimento adequado aos munícipes.

A finalidade deste estudo é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.



Por fim, pretende-se, com o presente estudo técnico, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município e igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta contratação sugere-se que a fiscalização da Ata/Contrato seja realizada pelos servidores da Prefeitura Municipal de Itaúba, os quais deverão possuir conhecimento técnico para acompanhamento do fornecimento, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

A Prefeitura Municipal de Itaúba, na forma de contratante, antes da formalização da Ata/Contrato, fornecerá a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais para suprimir dúvidas e orientá-la em todas os casos, do futuro instrumento de contratação a ser ajustado entre as partes.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme o Guia de Contratações Sustentáveis, uma licitação sustentável é aquela que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, conseqüentemente, aos direitos humanos.

Dessa forma, a sustentabilidade se torna uma solução para implementar questões ambientais e sociais em todos os estágios do processo de compra e contratação da administração pública, objetivando reduzir os impactos à saúde humana, animal e ao meio ambiente como um todo.

Uma compra licitatória sustentável permite que a demanda seja atendida em conformidade as necessidades do órgão ao qual se destina e, ainda, oferecendo benefícios para a sociedade e ao meio ambiente.

Um possível impacto ambiental relacionado à contratação pleiteada é a destinação incorreta dos resíduos oriundos das embalagens dos produtos. Após o uso, as embalagens dos itens devem passar por um processo de triagem e, posteriormente, serem destinadas ao serviço de coleta específico.

A nova lei de licitações estipula que o processo licitatório tem por objetivo o incentivo a inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável. Desse modo, para a presente aquisição serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade:



a) Produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável;

b) Evitar que os mesmos sejam descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor;

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se ser VIÁVEL a contratação pretendida.

As escolhas efetuadas ao longo da elaboração deste ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis para a Administração e baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

Dessa forma, essa contratação é imprescindível para a aquisição de cadeira de rodas, andadores e muletas destinadas a pacientes residentes do município que são portadores de deficiência física e necessitam de equipamentos de suporte para melhorar significativamente sua qualidade de vida. Esta iniciativa visa atender a demanda de pacientes com mobilidade reduzida, proporcionando-lhes maior autonomia e dignidade no dia a dia. Nesse contexto, considerando as premissas técnicas, operacionais e estratégicas, é declarado de forma assertiva e embasada que a contratação proposta é plenamente viável e apresenta um embasamento sólido para sua aquisição.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar, sendo:

- Planilha de Estimativa de Despesa contendo o Relatório da Pesquisa de Preços (balizamento), acompanhada dos orçamentos, atas, contratos e demais comprovantes da pesquisa de preços;

16. ACESSO A INFORMAÇÃO

O art. 13 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, dispõe que ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

Desta forma, tocante classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo, para todos os efeitos este ETP se enquadra como um documento público, não havendo restrições quanto a sua publicidade.



Itaúba/MT, 09 de junho de 2026.

KATHREIN MILLAN GIROLDO
SECRETARIA ADJUNTA
MATRÍCULA – 1104

GUSTAVO VIEIRA MENEGHEL
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
MATRÍCULA – 1403

DA APROVAÇÃO

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela APROVADO nos termos como se apresenta.

Em ____ / ____ / ____

JOSIELE CRISTINA AZILIERO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRÍCULA – 1527

Assinaturas

KATHREIN MILLAN GIROLDO (XXX.037.611-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

GUSTAVO VIEIRA MENEGHEL (XXX.087.681-XX)

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

JOSIELE CRISTINA AZILIERO (XXX.275.231-XX)

Título: SECRETARIO(A)

Assinatura: Eletrônica

